



DECRETO Nº 870, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Altera o art. 7º do Decreto Municipal nº 833 de 14 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no município de Sítio D'Abadia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO D'ABADIA, **WEBER REIS LACERDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 7º do Decreto Municipal nº 833/2021, conforme segue:

“**Art. 7º.** Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à contratação de serviços de engenharia e obras em que o valor estimado ultrapassar R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ressalvado o disposto no art. 8º.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio D'Abadia, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2022.

Weber Reis Lacerda
Prefeito Municipal